



Aprovado por Unanimidade

EM: _____

22 MAI 2026

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 19/2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 774/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, submeto a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 58 da Lei Municipal nº 774/2024, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. A Secretaria da Agricultura, tem a seguinte composição:

[...]

VI - Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal

1 - Divisão de controle sanitário;

2 - Divisão de fiscalização de funcionamento agroindustrial;

3 - Divisão de acompanhamento de produção;

4 - Cargo de auxiliar de fiscalização.

Art. 2º Fica acrescido à Lei Municipal nº 774/2024, de 30 de dezembro de 2024, os seguintes artigos:

Art. 58 - A. Fica criado, no âmbito da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), o cargo de provimento comissionado de auxiliar de fiscalização.

Art. 58 - B. As atribuições e requisitos para o provimento do cargo de auxiliar de fiscalização deve contemplar:

I - Atribuições:

a) Auxiliar nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, embalem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal no âmbito da competência do SIM;


b) Apoiar os fiscais do SIM na coleta de amostras para análises laboratoriais;


c) Auxiliar na verificação do cumprimento das normas higiênico-sanitárias e tecnológicas;




Prefeitura Municipal de São João do Cariri - CNPJ 09074345/0001-64

Rua João Pessoa, 121, Centro, 58590-000, São João do Cariri.

<https://saojoaocariri.pb.gov.br/>  [prefeituradesaojoaocariri](https://www.instagram.com/prefeituradesaojoaocariri)

 (83) 3355-1054

 gabinete@saojoaocariri.pb.gov.br

- d) Elaborar relatórios e documentos de apoio à fiscalização sob a supervisão do coordenador do SIM ou fiscal responsável;
- e) Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinada coordenadoria do SIM.

II - Requisitos para provimento:

- a) Nível de escolaridade: Ensino médio completo, podendo ser exigido outro grau de escolaridade a depender da necessidade municipal;
- b) Outros requisitos específicos que se façam necessários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Paraíba, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE
LUCENA PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE PEREIRA LUCENA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover o fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a criação do cargo de auxiliar de fiscalização vinculado à Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

A criação do referido cargo mostra-se necessária diante da crescente demanda pelos serviços de fiscalização e inspeção sanitária no âmbito municipal, especialmente em relação aos estabelecimentos que realizam produção, manipulação, beneficiamento, industrialização, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal.

O Serviço de Inspeção Municipal desempenha papel fundamental na garantia da saúde pública, da segurança alimentar e da qualidade dos produtos disponibilizados à população, sendo indispensável o adequado suporte operacional às atividades desenvolvidas pelos fiscais e coordenadores do SIM.

Nesse contexto, o cargo de auxiliar de fiscalização surge como importante instrumento de apoio técnico e administrativo às ações de inspeção sanitária, contribuindo diretamente para maior eficiência, organização e celeridade dos trabalhos executados pela Coordenadoria do SIM.

Além disso, a medida permitirá o aprimoramento das ações de acompanhamento e controle sanitário, fortalecendo a atuação preventiva do Município e assegurando melhores condições para o cumprimento das normas higiênico-sanitárias e tecnológicas exigidas pela legislação vigente.

Importante destacar, ainda, que o fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, incentivando a regularização dos produtores e agroindústrias do Município, promovendo maior segurança jurídica aos empreendedores e ampliando as possibilidades de comercialização dos produtos de origem animal.



Dessa forma, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de aprimoramento da estrutura administrativa municipal, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri, Paraíba, 07 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE
LUCENA PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE PEREIRA LUCENA

Prefeito Municipal

